
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023/TP
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA AMBIENTAL
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, com sede na R ALFREDO REGIS, Nº 234, ANDAR 1, SALA 2, CENTRO, ESPERANÇA-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 22.927.752/0001-35, neste ato representada por sua representante legal a Srª Marcélia Xavier, brasileira, portador da carteira de identidade nº 1.338.456 SSDS-PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 676.019.604-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, com fundamento no artigo 78, inciso XIV e no artigo 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/1993, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **suspensão consensual** temporária e excepcional da vigência e execução do presente Contrato por 92 (noventa e dois) dias, contado a partir do dia 01/10/2023, tendo em vista às medidas do governo municipal para redução das despesas em virtude das constantes quedas/insuficiência de receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no artigo 79, § 5º e no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista a suspensão contratual prevista na Cláusula Primeira, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato por mais 92 (noventa e dois) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 003/2023/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 27 de setembro de 2023.

| | |
|---------------------------------|---|
| <i>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</i> | <i>MARCÉLIA XAVIER</i> |
| Prefeito Municipal de Jaçanã/RN | Ambiental Locacoes e Servicos Ltda – Me |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3ECD7F2F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/09/2023. Edição 3128
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>